INTERESSADA: Escola Oficina do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Oficina do Saber, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02418635-0	**PARECER Nº** 0313/2003	**APROVADO EM:** 25.03.2003

I – RELATÓRIO

Luíz Marques de Oliveira, diretor administrativo da Escola Oficina do Saber, situada na Rua Júlio Lima, 597, Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-500, nesta Capital, mediante processo Nº 02418635-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 73.907.768/0001-17.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resoluções Nº 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo estrutura física, mobiliário e equipamentos, organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Oficina do Saber e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2007.

Cont. Parecer Nº 0313/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte dias), uma cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0313/2003
SPU Nº 02418635-0
APROVADO EM: 25.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Digitador: Sueli
Revisor: JAA